



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2011 – PROGRAD/UENP

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento pela PROGRAD dos projetos de ensino desenvolvidos na UENP;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das atividades dos projetos no Sistema de Registro de Atividades de Pesquisa, Extensão e Ensino – SECAPEE;

A professora Ana Rita Levandovski, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, nomeada pela Portaria 01/2011, de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentados pela presente ordem de serviço os projetos de ensino, inclusive os em execução, cadastrados no SECAPEE.

Parágrafo único. São considerados projetos em execução aqueles finalizados em 2010 e que apresentam pendência quanto ao relatório final.

Art. 2º Para projetos em execução, iniciados em 2011, o docente coordenador deve:

- I – imprimir uma versão original, diretamente do SECAPEE;
- II – observar a necessidade de alterações ou atualizações no projeto em questão, e quando for o caso, indicar no documento as alterações necessárias, para futura adequação;
- III – encaminhar a documentação mencionada nos incisos anteriores, como anexo de memorando, ao respectivo Diretor de Centro de Estudo até 27 de abril de 2011.

Parágrafo único. A documentação constante neste artigo deve ser encaminhada pelo Diretor de Centro à Pró-Reitoria de Graduação, até 01 de maio de 2011, para análise e providências.

Art. 3º Para os projetos em execução, finalizados até dezembro de 2010 e que apresentam pendência quanto ao relatório final, o docente coordenador deve:

- I – preencher no SECAPEE o relatório final do projeto concluído;
- II – imprimir, via SECAPEE, uma via do projeto finalizado;
- III – encaminhar, como anexo de memorando, a via impressa do projeto com o respectivo relatório final ao Diretor de Centro de Estudo até o dia 06 de maio de 2011.



Parágrafo único. A documentação constante neste artigo deve ser encaminhada pelo Diretor de Centro à Pró-Reitoria de Graduação, até o dia 10 de maio de 2011, para análise e providências.

Art. 5º Nos projetos com término a partir de 2011, o docente coordenador deverá elaborar relatório final de prestação de contas no SECAPEE e encaminhar ao Conselho de Centro no prazo máximo de 30 dias após o término do projeto, para avaliar o projeto final e encaminhá-lo à PROGRAD, em 20 dias.

Jacarezinho, 04 de abril de 2011.


Prof.^a Ana Rita Levandovski
Pró-Reitora de Graduação